

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 103, DE 17 DE JULHO DE 2002
DOU 19/08/2002**

**Institui o Grupo de Trabalho de Capacitação Continuada de
Conselheiros Estaduais e Municipais de Assistência Social
no CNAS**

Alterada pela Resolução CNAS nº 194, de 10/12/2002.

Revogada pela Resolução CNAS n.º 30, de 19/02/2003.

O Plenário do **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**, em reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2002, no uso da competência que lhe confere o inciso XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho de Capacitação Continuada de Conselheiros Estaduais e Municipais de Assistência Social no CNAS, integrado pelos seguintes representantes: Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua - MNMMR, Central Única dos Trabalhadores - CUT, Federação Brasileira das Instituições de Reabilitação - FEBIEX, um dos Municípios e um da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, representante do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS com o objetivo revisar e preparar o material didático e a programação da Capacitação.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 3 (três) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial, para apresentação do relatório final.

Art. 3º – Revoga-se a Resolução nº 174, de 31 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial de 01 de agosto de 2000.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Brito
Presidente do CNAS